



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 357 de 01 de fevereiro de 2021

ANO II

QUARTA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO 101/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº. 009/2022/GAB/PREF	2
DECRETO Nº. 010/2022/GAB/PREF	2
DECRETO Nº 011/2022/GAB/PMA	2
ATO DE DISPENSA FMS Nº 011/2022	3
ATO DE DISPENSA FME Nº011/2022	3
ATO DE DISPENSA PMA Nº011/2022	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Araguaia-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.araguana.to.gov.br/consultadiario/1012022>

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 009/2022/GAB/PREF ARAGUANÃ/TO, 01 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 047/2021, que nomeia o responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de ARAGUANÃ - TO em seu art. 91º.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 047/2021, de 20 de abril de 2021, que dispões sobre a nomeação do responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, ao 1º. dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2022/GAB/PREF ARAGUANÃ/TO, 01 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor como Chefe de Departamento do município de Araguaã-TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de ARAGUANÃ - TO em seu art. 91º.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARCOS JHONATA SOARES PINTO, portador de RG nº 1.137.717 SSP/TO e do CPF nº 031.024.001-83, como Chefe de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, conforme legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, ao 1º. dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2022/GAB/PMA ARAGUANÃ-TO, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica artigo 71, inciso IV, e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 6.448/77, e

CONSIDERANDO o conjunto de providências adotado desde a edição do Decreto nº 05/2022 no sentido de planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que são essenciais os serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, que em razão da natureza peculiar dos serviços, frequentemente ocorre à prestação dos mesmos após o horário de expediente anterior, fato este que resulta em jornada extra e depõe contra o Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado aos Servidores Municipais da Administração Pública Municipal, que a partir do dia 03/02/2022 o horário de funcionamento será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (HORÁRIO BRASÍLIA).

Parágrafo único - para os servidores lotados no prédio da prefeitura, o atendimento ao público, será no período das 08h:00min às 12h:00min, havendo somente trabalho interno no período da tarde, com exceção da coleta que funcionará ao público nos dois períodos.

Art. 2º - Os demais órgãos e repartições cujas atividades são desenvolvidas fora das dependências da Prefeitura, o horário de trabalho será estabelecido em comum acordo entre o Secretário e o Chefe do Poder Executivo, obedecendo a legislação vigente.

Art. 3º - O Município irá providenciar meios para que as pessoas possam higienizar as mãos com água e sabão líquido e instalar dispensadores com álcool em gel apropriado (70º graus INPM líquido ou gel), bem como será OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA PARA TODOS os servidores/colaboradores municipais da administração municipal, respeitando as mesmas regras dispostas do Decreto Nº 05/2022.

Art. 4º - Cabe aos dirigentes de cada órgão e secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2022

DISPENSA Nº011/2022

ATO DE DISPENSA

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Programa de Declaração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, acompanhamento e homologação junto ao Ministério de Saúde.

W L MEDEIROS, CNPJ:44.775.992/0001-02, RUA MARIONOPOLIS Nº74, CENTRO,ARAGOMINAS-TOCANTINS, CEP-77.845-000.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL:. 24. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Assessoria Jurídica, e Controle Interno, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se

Araguanã/TO, 24 de janeiro de 2022.

LUCAS GOMES LIMA

GESTOR MUN. DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2022

DISPENSA FME Nº011/2022

ATO DE DISPENSA

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Programa de Declaração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos na Educação - SIOPE, acompanhamento e homologação junto ao Fundo Municipal e secretaria de Educação.

W L MEDEIROS, CNPJ: 44.775.992/0001-02, RUA MARIONOPOLIS Nº74, CENTRO, ARAGOMINAS-TOCANTINS, CEP-77.845-000.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS).

FUNDAMENTO LEGAL:. 24. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Assessoria Jurídica, e Controle Interno, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se

Araguanã/TO, 24 de janeiro de 2022.

ELTANIA LIMA DE FREITAS

GESTORA FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

DISPENSA PMA Nº011/2022

ATO DE DISPENSA

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a

eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmiteix e prato feito), para atender as unidades gestoras conforme necessidades da prefeitura municipal de Araguaã e demais secretarias.

MARIA VALDINA SANCHES RODRIGUES 86322800159,
CNPJ:41.434.824/0001-57, RUA BOM JESUS N°00, LOJA PONTO
CEP:77.855-000, ARAGUACI, MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TO.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de
R\$17.250,00(DEZESETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA
REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL:. 24. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993 e alterações posteriores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de
eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e
fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração
os termos do parecer da Assessoria Jurídica, e Controle Interno,
RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se

Araguanã/TO, 24 de janeiro de 2022.

GISLANA CAMPOS SILVA

GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO GABINETE

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Araguaã-TO

Av. Araguaia, S/N° - Araguaã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico



Para facilitar a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Número de Registro desta Edição: 1012022